



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/234


Rio Grande, 22 de agosto de 2000.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o incluso **Projeto de Lei nº 032** que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SMS ATÉ O LIMITE DE R\$ 350.000,00".

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração

Respeitosamente,


~~DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA~~
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. DANÚBIO SOARES
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 032, de 22 de agosto de 2000.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SMS, ATÉ O LIMITE DE R\$ 350.000,00".

Art. 1º – Autoriza o Executivo Municipal a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional, até o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) suplementar a seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – Complexo da Saúde

13 – Saúde e Saneamento

Ativ. 2.451 – Contribuição ao Fundo Municipal da Saúde

3.2.1.4.01.00 – Contribuições a Fundos – Recursos Próprios.....R\$ 350.000,00

Art. 2º – Servirá como recurso ao crédito aberto no artigo anterior anulação parcial de dotações orçamentárias conforme preceitua a Lei 4.320/64, de acordo com classificação orçamentária a seguir:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01 – Legislativa

01 – Processo Legislativo

001 – Ação Legislativa

Ativ. 2.001 – Atividades Legislativas

3.1.1.1.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 270.000,000

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01 – Legislativa

07 – Administração

021 – Administração Geral

Ativ. 2.002 – Manutenção do Setor Administrativo

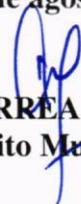
3.1.1.1.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 80.000,00

TOTAL.....R\$ 350.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 22 de agosto de 2000.


DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/234


Rio Grande, 22 de agosto de 2000.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o incluso **Projeto de Lei nº 032** que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SMS ATÉ O LIMITE DE R\$ 350.000,00".

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração

Respeitosamente,


~~DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA~~
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. DANÚBIO SOARES
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 032, de 22 de agosto de 2000.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SMS, ATÉ O LIMITE DE R\$ 350.000,00".

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional, até o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) suplementar a seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - Complexo da Saúde

13 - Saúde e Saneamento

Ativ. 2.451 - Contribuição ao Fundo Municipal da Saúde

3.2.1.4.01.00 - Contribuições a Fundos - Recursos Próprios.....R\$ 350.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso ao crédito aberto no artigo anterior anulação parcial de dotações orçamentárias conforme preceitua a Lei 4.320/64, de acordo com classificação orçamentária a seguir:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 - Câmara Municipal de Vereadores

01 - Legislativa

01 - Processo Legislativo

001 - Ação Legislativa

Ativ. 2.001 - Atividades Legislativas

3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 270.000,00

01 - Câmara Municipal de Vereadores

01 - Legislativa

07 - Administração

021 - Administração Geral

Ativ. 2.002 - Manutenção do Setor Administrativo

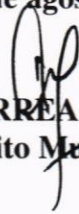
3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 80.000,00

TOTAL.....R\$ 350.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 22 de agosto de 2000.


DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :


PARECER

PROCESSO Nº 75568

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1990



Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto :

Processo n.º

P A R E C E R

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, de _____ de 199

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETARIO

MEMBRO

MEMBRO



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

Of. n.º 1224/2000
Processo nº 75.568

Rio Grande, 30 de agosto de 2000.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Danúbio Soares
Presidente

ANEXO: “Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Saúde até o limite de R\$ 350.000,00”.

Exmo. Sr.
Delamar Corrêa Mirapalheta
Prefeito Municipal
Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATÉ O LIMITE DE R\$ 350.000,00.”

Artigo 1º- Autoriza o Executivo Municipal a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional, até o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) suplementar a seguinte dotação orçamentária:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02- Complexo da Saúde

13- Saúde e Saneamento

Ativ. 2.451- Contribuição ao Fundo Municipal da Saúde

3.2.1.4.01.00-Contribuições a Fundos – Recursos PrópriosR\$ 350.000,00

Artigo 2º- Servirá como recurso ao crédito aberto no artigo anterior anulação parcial de dotações orçamentárias conforme preceitua a Lei 4.320/64, de acordo com classificação orçamentária a seguir::

01-CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

01- Câmara Municipal do Rio Grande

01- Legislativa

01-Processo Legislativo

01- Ação Legislativa

Ativ. 2.001- Atividades Legislativas

3.1.1.1.01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 270.000,00

01- Câmara Municipal do Rio Grande

01- Legislativa

07-Administração

021 -Administração Geral

Ativ. 2.002 – Manutenção do Setor Administrativo

3.1.1.1.01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 80.000,00

TOTAL.....R\$ 350.000,00

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!





Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 4º- Revogam-se- as disposições em contrário.



Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

ATA Nº 6947

PROCESSO Nº 75568

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	DANÚBIO SOARES	—		
2	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
3	LUIZ CARLOS ESPERON	—		
4	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
5	SURAMA SANTOS	✓		
6	ADINELSON TROCA	—		
7	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
8	DANTE LAZZARINI	—		
9	DIRCEU SILVA LOPES	—		
10	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	—		
12	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
13	JURANDY DOS SANTOS	✓		
14	LUIZ ALBERTO MODERNELL	—		
15	MARIA DE LOURDES LOUSE	—		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	PAULO ROBERTO MACHADO DOS SANTOS	—		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SÉRGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	21		

DATA:

SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.427, de 31 de agosto de 2000.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATÉ
O LIMITE DE R\$ 350.000,00".

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Autoriza o Executivo Municipal a abrir na Secretaria Municipal de
Saúde, crédito adicional, até o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
suplementar a seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – Complexo da Saúde

13 – Saúde e Saneamento

Ativ. 2.451 – Contribuição ao Fundo Municipal da Saúde

3.2.1.4.01.00 – Contribuições a Fundos – Recursos Próprios.....R\$ 350.000,00

Art. 2º – Servirá como recurso ao crédito aberto no artigo anterior anulação
parcial de dotações orçamentárias conforme preceitua a Lei 4.320/64, de acordo com
classificação orçamentária a seguir:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

01 – Câmara Municipal do Rio Grande

01 – Legislativa

01 – Processo Legislativo

001 – Ação Legislativa

Ativ. 2.001 – Atividades Legislativas

3.1.1.1.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 270.000,00

01 – Câmara Municipal do Rio Grande

01 – Legislativa

07 – Administração

021 – Administração Geral

Ativ. 2.002 – Manutenção do Setor Administrativo

3.1.1.1.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 80.000,00

TOTAL.....R\$ 350.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 31 de agosto de 2000. †

34
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UPE/SMS/CM/PJ/Publicação